

Relatório de Execução Intercalar, Outubro de 2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

| Documento Público

Elaboração: People & Culture Office, a 22 de Outubro de 2025
da Comparajá, S.A. (doravante Comparajá).

Índice

01. Enquadramento	1
i. Âmbito	1
ii. Objetivos	1
02. Exame da Monitorização das Medidas	2
iii. Metodologia	2
iv. Avaliação da Execução	2
03. Disposições Finais	2
v. Conclusões	2
vi. Recomendações	2
vii. Divulgação	3

01. Enquadramento

i. Âmbito

O presente Relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 4 do Artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (em diante, “RGPC”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e adotado nos instrumentos de gestão da Comparajá, em especial na *Política Antifraude* e no *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* (doravante, “Plano”).

O Relatório de Execução Intercalar incide sobre as situações identificadas como de risco elevado ou máximo, reportando-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025.

As matrizes de risco, os controlos e as respetivas responsabilidades encontram-se descritos no Plano (consulta na seção de Informação Legal: comparaja.pt/sobre-nos).

ii. Objetivos

O presente Relatório tem por objetivos: (i) identificar e avaliar o grau de implementação e a eficácia dos controlos previstos no Plano; (ii) analisar as razões subjacentes a eventuais situações de não adoção ou de implementação parcial dos mesmos; e (iii) mapear os riscos emergentes identificados no período em análise.

02. Exame da Monitorização das Medidas

iii. Metodologia

Procedeu-se ao levantamento e à avaliação da informação necessária à execução do presente Relatório junto das diversas estruturas da Comparalá, em conformidade com as áreas de incidência definidas no Plano.

Não foi identificada a necessidade de introduzir alterações ou ajustamentos à metodologia atualmente seguida.

iv. Avaliação da Execução

Em observância do disposto na alínea a) do n.º 4 do Artigo 6.º do RGPC, dá-se nota que, não foram identificados eventos de risco suscetíveis de requerer avaliação intercalar. Verificando-se, igualmente, a adequação das medidas implementadas, não cabendo, portanto, a necessidade de implementar medidas corretivas específicas.

03. Disposições Finais

v. Conclusões

A Comparalá, face ao exposto e às avaliações de execução já realizadas, conclui que, em conformidade com o disposto no seu Plano, os eventos de estimativa de risco identificados se enquadram num nível de risco diminuto, sendo consideradas suficientes as medidas preventivas e/ou corretivas já implementadas.

vi. Recomendações

O processo de monitorização periódica da execução do Plano vem confirmar, de forma consistente, o fomento e o reforço de uma cultura de conformidade no seio da ComparaJá.

As medidas preventivas previstas no Plano e já implementadas constituem práticas regulares na execução das atividades da organização.

Sem prejuízo disso, os momentos de avaliação, anual e intercalar, representam um estímulo à melhoria contínua das medidas existentes, bem como à revisão, atualização e, sempre que necessário, à implementação ou adaptação de procedimentos e instrumentos de controlo interno.

vii. Divulgação

As dúvidas ou questões relacionadas com o presente documento devem ser reportadas ao *People & Culture Office* da ComparaJá, através do endereço eletrónico - compliance@comparaja.pt.

O presente Relatório é divulgado, no prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação pelo *Executive Office*, internamente, através da *Intranet*, e externamente, na página oficial da ComparaJá (comparaja.pt/sobre-nos), em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC.